



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

20.11 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

20.12- As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

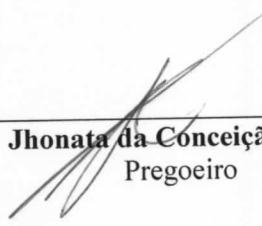
20.13 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.15 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.16 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Informações através do telefone (99) 9107-0669 e e-mail: cpl_joao_lisboa@hotmail.com.br.

João Lisboa/MA, 06 de janeiro de 2015.



Jhonata da Conceição Silva
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2015.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria de Municipal de Administração e Modernização os preços infra discriminados para Aquisição de material de didático para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A entrega dos produtos será imediata logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria solicitante. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”;
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Atender as necessidades das Secretarias Municipais, com a Aquisição de material de didático para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA.

1.2 – OBJETO

2.1 Aquisição de material de didático para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência e Anexo I.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos é de R\$ 99.659,64 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento do objeto será imediatamente após o recebimento da “Ordem de fornecimento” emitida pelas respectivas Secretarias Municipais.

4.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Fornecimento”.

4.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.

4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **2 (dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA na forma de transferência online, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

8.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

8.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. não serão aceitos documentos sem a devida comprovação de autenticidade, bem como todas as assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório competente, inclusive em todas as páginas da proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

8.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

8.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor Jocêlio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura de João Lisboa – MA.

9.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto das notas fiscais dos produtos.

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

9.5 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10 – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 4
m/02

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições **do art. 57 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 42
Mares

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	APAGADOR P/QUADRO VERDE C/DEP	UND	40	R\$ 5,17	R\$ 206,80
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
3	APONTADOR SIMPLES	UND	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
4	BORRACHA PONTEIRA C/50	PT	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
5	CADER. BROCHURÃO 80FHS	UND	180	R\$ 5,17	R\$ 930,60
6	CADER. BROCHURÃO C/96FHS	UND	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
7	CADER. BROCHURINHA 48FL	UND	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
8	CADERNO BROCHURA 60FLS	UND	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
9	CADERNO BROCHURÃO C/D 96FHS PEQ.	UND	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
10	CADERNO BROCHURÃO C/D 96FHS GRANDE	UND	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
11	CADERNO CAPA DURA 10 MT C/ASP.	UND	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
12	CADERNO CAPA DURA 12 MT C/ASP.	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
13	CADERNO CAPA PELX. 6MT C/120FLS	UND	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
14	CADERNO CAPA PELX. 8MT C/160FLS	UND	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
15	CADERNO CALIGRAFIA	UND	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
16	CADERNO DESENHO GRAND. C/48FHS	UND	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
17	CADERNO DESENHO PQ. C/48FHS	UND	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
18	CANETA ESFEROG. CX 50	CX	80	R\$ 42,33	R\$ 3.386,40
19	CARTOLINA	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
20	CLIPES COLORIDOS	CX	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
21	COLA ISOPOR 1KG	LT	70	R\$ 26,17	R\$ 1.831,90
22	COLA BAST. QUENT.FINA	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
23	COLA BAST. QUENT.GROS	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
24	COLA BRANCA DE 1KG	LT	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
25	COLA BRANCA DE 40G	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
26	COLA BRANCA DE 500GR	UND	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
27	COLA BRANCA DE 90G	UND	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
28	COLA COLORIDA CX C/4	CX	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
29	COLA GLITER C/6 CORES	CX	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
30	COLA ISOPOR 90G	UND	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
31	COLA ISOPOR 40G	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
32	COLA ISOPOR DE 500GR	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 43
1000

33	COLA P/ E.V.A.	UND	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
34	CORTADOR DE ISOPOR	UND	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
35	EMBORRACHADO E.V.A.	UND	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
36	ESTILETE ESTREITO	UND	70	R\$ 1,70	R\$ 119,00
37	ESTILETE LARGO	UND	70	R\$ 2,13	R\$ 149,10
38	FITA CREPE 48X50	RLO	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
39	FITA CREPE 19X50	UND	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60
40	FITA DECORATIVA 16X50	UND	20	R\$ 7,23	R\$ 144,60
41	FITA DUPLA FACE 19X30	UND	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
42	FITA DUREX FINA 12X40	UND	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
43	FITA LARGA TRANSP.	UND	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
44	GIZ BRANCO CX 40X64	CX	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40
45	GIZ COLORIDO CX 40X64	CX	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
46	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
47	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES	CX	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
48	ISOPOR DE 100MM	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
49	ISOPOR DE 10MM	UND	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
50	ISOPOR DE 15MM	UND	40	R\$ 4,43	R\$ 177,20
51	ISOPOR DE 20MM	UND	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
52	ISOPOR DE 25MM	UND	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
53	ISOPOR DE 30MM	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
54	ISOPOR DE 5MM	UND	8	R\$ 2,39	R\$ 19,12
55	ISOPOR DE 50MM	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
56	ISOPOR DE 75MM	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
57	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES	CX	120	R\$ 4,38	R\$ 525,60
58	LAPIS PRETO Nº 2 CX X/144	CX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
59	LIVRO ATA C/ 100FHS	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
60	LIVRO ATA C/ 50FHS	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
61	LIVRO ATA C/ 200FHS	UND	16	R\$ 22,67	R\$ 362,72
62	MASSA DE MODEL. CX C/ 12 CORES	CX	80	R\$ 4,82	R\$ 385,60
63	MASSA DE MODEL. CX C/ 6 CORES	CX	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
64	MIMEOGRAGO	UND	4	R\$ 608,33	R\$ 2.433,32
65	PAPEL A4	CX	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
66	PAPEL A4 COLORIDO PC C/100	PCT	120	R\$ 5,70	R\$ 684,00
67	PAPEL 40KG	FHS	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
68	PAPEL C/ PAUTA RESMA C/400	RES	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
69	PAPEL CAMURÇA	UND	160	R\$ 1,00	R\$ 160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



70	PAPEL CARTÃO	UND	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
71	PAPEL CELOFONE	RLO	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
72	PAPEL CREPOM	UND	180	R\$ 0,90	R\$ 162,00
73	PAPEL DUPLA FACE	UND	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00
74	PAPEL LAMINADO	UND	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
75	PAPEL MADEIRA RESMA	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
76	PAPEL MICROONDULADO	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
77	PAPEL CEDA	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
78	PINCEL DE PELO CHATO 10	UND	10	R\$ 3,73	R\$ 37,30
79	PINCEL DE PELO CHATO 12	UND	10	R\$ 4,77	R\$ 47,70
80	PINCEL DE PELO CHATO 14	UND	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
81	PINCEL DE PELO CHATO 16	UND	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
82	PINCEL DE PELO CHATO 18	UND	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
83	PINCEL DE PELO CHATO 20	UND	10	R\$ 7,17	R\$ 71,70
84	PINCEL DE PELO CHATO 22	UND	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
85	PINCEL DE PELO CHATO 24	UND	10	R\$ 9,44	R\$ 94,40
86	PINCEL DE PELO CHATO 4	UND	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
87	PINCEL DE PELO CHATO 6	UND	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
88	PINCEL DE PELO CHATO 8	UND	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
89	PINCEL DE PELO CHATO Nº 0	UND	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
90	PINCEL DE PELO CHATO Nº 2	UND	10	R\$ 3,18	R\$ 31,80
91	PINCEL HIDROCOR ESTJO C/12	ESTJ	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
92	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	CX	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
93	PINCEL PERMANENTE C/12	CX	20	R\$ 44,67	R\$ 893,40
94	PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
95	PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
96	PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT	RLO	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
97	PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT	RLO	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
98	QUADRO BRANCO 100X70	UND	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
99	QUADRO BRANCO 150X120	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
100	QUADRO BRANCO 200X120	UND	4	R\$ 201,67	R\$ 806,68
101	QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70	UND	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
102	QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70	UND	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
103	QUADRO NEGRO 150X120	UND	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



104	REABASTEC. P/ PINCEL QUAD BRANCO C/12	CX	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
105	REABASTEC. P/ PINCEL PERMANENTE C/12	CX	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
106	REGUA DE 30CM	UND	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
107	REGUA DE 50CM	UND	60	R\$ 2,68	R\$ 160,80
108	STENCIL COLORIDO CX C/ 100FLS	CX	10	R\$ 86,33	R\$ 863,30
109	STENCIL ROXO CX C/ 1000FLS	CX	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
110	T.N.T.	MT	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
111	TABUADA DO ESTUDANTE PEQUE.	UND	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
112	TABUADA GRANDE	UND	30	R\$ 2,68	R\$ 80,40
113	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UND	10	R\$ 71,67	R\$ 716,70
114	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
115	TESOURA ESC. S/PONTA	UND	740	R\$ 2,43	R\$ 1.798,20
116	TESOURA MULTIUSO	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
117	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CX	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
118	TINTA GUACHE DE 250ML	UND	80	R\$ 8,43	R\$ 674,40
119	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UND	44	R\$ 4,28	R\$ 188,32
TOTAL GERAL					R\$ 99.659,64



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – CPL

**ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.006/2015 – SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material didático para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, com motivação no Processo Administrativo 02.0301.006/2015 – SEAMO e em conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pelas Secretarias Solicitantes, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL
Fls. 47
Mora

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras do Município de João Lisboa- MA , em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

III) O fiscal nomeado no contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela **Secretaria de Administração e Modernização**, do município de João Lisboa – MA na forma de transferência online, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

FUNDEB

12.361.0403.2-047 Manutenção das Escolas da Rede Ensino Fundamental

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.088 Manutenção do Fundo de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3.90.30.00.00 *Material de Consumo*

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à **CONTRATANTE**, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;